

LEI MUNICIPAL Nº. 1219, DE 15 DE MARÇO DE 2010.

"Autoriza o Executivo Municipal a receber doação de automóvel do Estado do Rio Grande do Sul - Secretaria de Estado da Saúde e dá Outras Providências".

Grande do Sul,
seguinte:

PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO, Estado do Rio
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a

- LEI -

Art. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a receber do governo do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, inscrita no CNPJ n.º 87.958.625/001-49, com sede na Av. Borges de Medeiros n.º 1501, 6º andar, Porto Alegre-RS, um automóvel marca Parati CLI/VW, ano 1996, cor branca, chassi n.º 9BWZZZ379TT200570, placas IFQ - 2106, que ficará incorporado ao patrimônio municipal.

Art. 2º. – O referido automóvel ficará lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento Básico, sob a responsabilidade da mesma.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,
em 15 de Março de 2010.

JOÃO DAVI GOERGEN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOEL ANDRÉ CONTE
Secretário de Administração
e Planejamento.